ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 176
do livro de Registro de Leis nº 36
em 28 / 12 / 81
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 850/81

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os seguintes logradouros públicos desta cidade:

1 - Rua José de Aguiar (Ieié), a que parte da Rua Montes Claros em frente ao cemitério e vai até a Rua São Romão, paralelamente às Ruas Brasília de Minas e Astolfo Caetano Gomes.

2 - Rua João Gangana, a que parte da Rua Montes Claros, a leste do Terminal Rodoviário Sancho Ribas, e vai até a Av. D. Pedro de Alcântara, paralelamente às Ruas Euclides Liberato e Adão Vieira.

3 - Rua Euclides Liberato, a que parte da Rua Montes Claros em frente à caixa d'água e vai até a Av. D. Pedro de Alcântara, paralelamente à Rua João Gangana.

4 - Rua Adão Vieira, a que parte da Praça do Terminal Rodoviário Sancho Ribas e vai até a Av. D. Pedro de Alcântara paralelamente às Ruas Brasília de Minas e João Gangana.

5 - Rua Joaquim Ribeiro Neves, a que parte da rua Euclides' Liberato e segue paralelamente às Ruas Montes Claros e Antonio Leite Gangana e tem o seu ponto final na Rua Hermita Mendonça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 28 de dezembro de 1.981

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal